



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 187

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

Instalação de Sessão Legislativa Extraordinária

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 21 do mesmo mês, página 2.248) para se reunir extraordinariamente de 5 a 21 de janeiro de 1959, faço público que o ato inaugural da sessão legis-

lativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958.

Senador Apolônio Salles.

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes: Gaspar Velloso, Lima Guimarães, Gilberto Marinho, Lamela Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Filinto Müller.

DO PARTIDO REPUBLICANO
Líder: Atílio Vivacqua

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeiras.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Mourão Vieira.
Saulo Ramos.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Reginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente

(1) Gilberto Marinho.

Benedicto Valadares.

Gaspar Velloso.

Ruy Carneiro (2).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lamela Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Lima Teixeira.

Alencastre, Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Leonidas de Melo.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.

Mem de Sá.

Saulo Ramos.

Ezequias da Rocha (1).

Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lamela Bittencourt.

Ary Vianca.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Daniel Krieger.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Barsifal Barroso.

Juracy Magalhães.

Julio Leite.

Othon Mäder.

Lino de Mattos.

Novais Filho.

Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Atílio Vivacqua.

Mem de Sá.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Públio de Mello.

4 — Rui Palmeira.

5 — Saulo Ramos.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente

(1).

Georgino Avelino.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valadares.

Lourival Fontes.

Gomes de Oliveira.

Rui Palmeira.

Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário — J. B. Castejon.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Ezequias da Rocha.

Vivaldo Lima.

Secretária: Diva Gallotti.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente

(1).

Lamela Bittencourt.

Primio Beck (2).

Lino de Mattos.

Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.
(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.
(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.
Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17h horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Calado de Castro.
Ary Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno.
Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Funto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 29,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasquani (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ernan Satiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Aarão Glembruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente

Moura Fernandes.
Lourival Leite.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretaria: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Polít. de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Atílio Vivacqua.
Coimbra Bueno.
Primo Beck (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo da Cunha

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente.
Gilberto Marinho.
João Villasboas

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Auxiliar — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Veloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Alonso Arinos — Relator.
Biac Pinto.
Batista Ramos.
Funto Müller.
Arnaldo Cerqueira.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Para apurar fatos aludidos por sua Eminência o Senhor Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Auro Moura Andrade — Relator.
Paulo Fernandes.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956 que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Veloso.
Lourival Pontes.
Calado de Castro.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Moreira Rêth.
Argemiro de
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lino de Mattos.

ATA DA 3.ª SESSÃO DA 5.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1958

**PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES
E FREITAS CAVALCANTI**

Sumário

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

- n.º 212 (na Câmara dos Deputados: 1.279-B, de 1956), que estende aos funcionários empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União;
- n.º 213 (na Câmara dos Deputados: 4.375-B, de 1958), que concede auxílios especiais anuais ao Colégio Salesiano Santa Rosa e à Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro;
- n.º 214 (na Câmara dos Deputados: 5-B, de 1955), que aplica os Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

DISCURSOS PROFERIDOS

- Senador Gilberto Marinho: Extensão da Previdência Social aos sacerdotes.
- Senador Apolônio Salles: Efeitos da seca no sertão de Pernambuco.
- Senadores Alencastro Guimarães e João Villasbôas: Projeto de Lei da Câmara número 193, de 1958.

ESCOLHA DE MINISTRO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Mensagem n.º 205, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Dr. Américo Godoy Ilha para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga do Ministro Caetano Estelita Cavalcanti Pessoa. (Apreciada em Sessão Secreta).

MATERIAS VOTADAS

Requerimentos:

- n.º 586, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. (Aprovado).
- n.º 587, do Sr. Waldemar Santos e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências. (Aprovado).
- Projetos de Lei da Câmara:
 - n.º 201, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dá outras providências. (Aprovado).
 - n.º 158, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à comemoração do bicentenário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais. (Aprovado).
- Projeto de Resolução n.º 18, de 1958, que põe à disposição da Presidência da República o Redator PL-6, da Secretaria do Senado Federal, Antônio Carlos Bandeira. (Aprovado).

As 14 hors, e 30 minutos achou-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Lamela Bittencourt — Sebastião Archer —
Victorino Freire — Públio de Melo —
Waldemar Santos — Mathias Olímpio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora —
Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles —
Jarbas Maranhão — Béchias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Lourival Fontes — Lima Teixeira — Carlos Ary Vianna — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues —
Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho —
Benedicto Valladares — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Silvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Muller — Othon Mader — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti —
Saulo Ramos. — (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é em debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º da conta do seguinte

Expediente

OFÍCIOS — Da Câmara dos Deputados, n.º 1.443, 1.452 e 1.453, encaminhando autógrafa dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara N. 212, de 1958

(N. 1.279-B, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem assim os dos Conselhos Regionais, continuam sujeitos ao disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, sendo-lhes extensivos todos os benefícios e vantagens, inclusive de aposentadoria e pensão, de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários públicos civis da União, aos quais se equiparam para esses efeitos.

Art. 2.º Os funcionários ou empregados, a que se refere esta lei, contribuirão para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de maneira sempre idêntica à que estiver estabelecida, pela legislação vigente, para os funcionários públicos civis da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 213, de 1958

(N.º 4.375-B, DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede auxílios especiais anuais ao Colégio Salesiano Santa Rosa e à Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido ao Colégio Salesiano, Santa Rosa, de Niterói, para a reforma e ampliação de suas instalações e da Escola Industrial Dom Bosco, ao mesmo anexo, o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), por três anos sucessivos.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo será obrigatoriamente incluído no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura no próximo exercício financeiro.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá requerer o pagamento apresentando o plano de aplicação, e prestando contas na forma estabelecida pela lei para as subvenções extraordinárias.

Art. 3.º É concedido à Escola Industrial Dom Bosco, anexo ao Colégio Santa Rosa, através do Ministério da Educação e Cultura, a começar do próximo exercício financeiro, o auxílio mínimo anual de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), variável com o salário mínimo local, para sua manutenção e desenvolvimento.

Art. 4.º A entidade beneficiária apresentará anualmente ao Ministério da Educação e Cultura o relatório de suas atividades, e o balanço financeiro.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1958

(N.º 5-B, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais:

- 1 — atentar contra a Constituição da República ou a do respectivo Estado;
- 2 — negar execução às leis federais, estaduais ou municipais;
- 3 — incidir nas infrações previstas nos arts. 312 a 327 do Código Penal;
- 4 — praticar qualquer dos atos punidos na legislação federal sobre eleições e sobre defesa do Estado e da ordem política e social;
- 5 — impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário ou negar-lhes cumprimento, no que depender do exercício de suas funções;
- 6 — obstar, de qualquer modo, ao funcionamento regular de serviço público da União ou do Estado, quer executado diretamente quer por via de concessão;
- 7 — opor-se às ordens emanadas de autoridade federal ou estadual, no exercício da respectiva competência;
- 8 — recusar fé aos documentos públicos;
- 9 — criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de um contra outros Estados ou municípios;
- 10 — estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, sem prejuízo de colaboração recíproca em prol do interesse coletivo na forma da lei, ou lhes embarçar o exercício;
- 11 — opor-se, diretamente, por si ou subordinados, ou em concerto com outras autoridades, ao livre exercício da Câmara dos Vereadores;
- 12 — omitir ou retardar dolorosamente a publicação das leis e resoluções da Câmara dos Vereadores, ou deixar de prestar-lhe dentro em 20 (vinte) dias, as informações que solicitar;
- 13 — não apresentar à Câmara dos Vereadores, nos prazos da lei, a proposta de orçamento ou contas documentadas, relativas ao exercício anterior, bem como não lerar aprovação das mesmas contas por motivo de emprego ilícito dos dinheiros públicos;
- 14 — exceder ou transportar, sem autorização, da Câmara dos Vereadores, as verbas do orçamento, bem como realizar o seu externo ou infringir disposição da mesma lei;
- 15 — ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância de suas prescrições;
- 16 — abrir crédito em desacordo com a lei ou com as suas formalidades;
- 17 — contraírem empréstimos, emitir apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;
- 18 — deixar de cumprir obrigação prevista em lei federal para aplicação do art. 15, § 4.º, da Constituição da República;
- 19 — negligenciar a arrecadação das rendas, impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio municipal;
- 20 — alienar bens municipais arrendá-los ou dá-los em comodato, sem permissão legal ou empenhar renda pública, sem que preceda autorização dos poderes competentes;
- 21 — utilizar-se, em proveito próprio ou de terceiros, de bens públicos;
- 22 — servir-se de autoridades sob sua subordinação para praticar abuso de poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;
- 23 — violar qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 da Constituição da República ou de lei complementar do art. 157 da mesma Constituição;
- 24 — expedir ordem contrária à disposição expressa em lei;
- 25 — ausentar-se do Município sem licença da respectiva Câmara, nos casos prescritos em lei estadual ou municipal, bem como permanecer fora do território da sua jurisdição por mais tempo que o concedido;
- 26 — proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Art. 2.º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simultaneamente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função.

Parágrafo único. A inculpação da pena referida neste artigo não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum perante a justiça ordinária, nos termos das leis processuais.

Art. 3.º Os prefeitos municipais serão processados e julgados, nos crimes de responsabilidade, pelo modo previsto na Constituição e nas leis estaduais.

Art. 4.º Nos Estados, onde as Constituições ou as leis orgânicas não determinarem o processo n.ºs crimes de responsabilidade dos prefeitos, observar-se-ão, para os respectivos atos, no que lhes for aplicável e enquanto perdurar a omissão, do legislador competente, as normas estabelecidas na Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950.

Parágrafo único. Quando não dispuser de outra forma a legislação estadual, o julgamento incumbirá à Câmara dos Vereadores, que só poderá proferir sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros; e da sentença caberá recurso de ofício, com efeito suspensivo, para a Assembleia Legislativa.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Parecer n.º 632, de 1958

Da Comissão de Finanças às emendas de números 1, 2, 3 e 4, do plenário, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, como auxílio à Biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1958, volta à exame desta Comissão de Finanças para que se pronuncie sobre as emendas que lhe foram oferecidas em plenário.

Essas emendas são em número de quatro e versam sobre o seguinte:

A emenda n.º 1, de autoria do eminente Senador Lino de Matos, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), como auxílio à Biblioteca da Escola Agrícola da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, no Estado de São Paulo.

A emenda n.º 2, cujo signatário é o eminente Senador Coimbra Bueno, autoriza a abertura de igual crédito (Cr\$ 2.000.000,00), para o Museu das Bandeiras, em Goiás, e destinado à aquisição e instalação de motivos históricos, do período colonial.

A emenda n.º 3, subscrita pelo eminente Senador Apolônio Salles, propõe que seja o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) como auxílio à Biblioteca da Universidade Rural de Pernambuco.

Finalmente, a emenda n.º 4, do eminente Senador Fernandes Távora, propõe que seja autorizada a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) como auxílio à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, sendo Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a Biblioteca e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a 3.ª Cadeira de Clínica Médica.

Como vemos, as emendas, salvo a de n.º 2, e a de n.º 4, objetivam autorizar a abertura de crédito especiais para bibliotecas universitárias, com isso coincidindo com o propósito do projeto, que é o de autorizar a abertura de créditos especiais para a biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

A Comissão de Finanças, embora tendo sempre em vista a situação financeira do País, tem admitido como justas e procedentes as emendas propostas, pelos Senhores Senadores, que acrescentam créditos para fins semelhantes aos contidos em projetos vindos da Câmara dos Deputados.

É o caso, por exemplo, das emendas 1 e 3, que se referem a bibliotecas de outras entidades universitárias, à semelhança do que dispõe o projeto em causa, por nós já examinado, e que mereceu parecer favorável.

As emendas acima citadas, parece-nos, a Comissão de Finanças poderá, sem constrangimento, oferecer parecer favorável.

Já o mesmo não acontece em relação às emendas de números 2 e 4, a primeira porque procura dotar um Museu (Museu das Bandeiras), de Goiás; e segunda, porque pretende fazer o mesmo com a 3.ª cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, alterando o crédito especial proposto, no projeto, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Proclamamos as altas finalidades das emendas em apêço números 2 e 4), mas, parece-nos, fogem inteiramente ao contexto do projeto, se nos afigurando, assim, sob certos aspectos aqueles impertinentes.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável às emendas números 1 e 3; e de parecer contrário às de números 2 e 4.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Lameira Bittencourt. — Ary Viana. — Lima Guimarães. — Lino de Matos. — Moura Andrade. — Francisco Galotti. — Othon Mäder.

EMENDAS À QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao art. 1.º o parágrafo seguinte:

Parágrafo único. É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio à biblioteca da Escola Agrícola da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, no Estado de São Paulo.

Justificação

Amparar iniciativas que visem melhorar e aprimorar a educação no setor agrícola nacional constitui ato de alcance patriótico. Esta a razão da presente emenda.

Sala das Sessões, em 10-11-1958. — Lino de Matos.

EMENDAS N.º 2

Acrescente-se ao art. 1.º

“... bem como dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00, para o “Museu das Bandeiras”, em Goiás, e destinados à aquisição e instalação de motivos históricos, da era colonial.

Justificação

O Patrimônio Histórico e Estatístico Nacional, proceheu, por volta de 1947, ao tombamento dos principais edifícios coloniais da antiga Vila Boa, ex-Capital da Província e mais tarde do Estado de Goiás, e um dos marcos avançados plantados pelos Bandeirantes nos sertões.

Entre os edifícios assim beneficiados, incluiu-se um dos mais puros manufatos da era colonial — a antiga “Casa da Câmara” e “histórica Cadeia Pública” — Com cerca de duzentos anos de existência. Desde então, os esforços e dedicação de autoridades promoveram a restauração do antigo prédio da União, bem como a criação e instalação, no mesmo, do “Museu das Bandeiras” que está destinado a ser um dos mais importantes e autênticos estabelecimentos do gênero no País. Entretanto, sua concretização vem sendo protelada por falta de verba para a aquisição de peças e obras caras, muitas delas retidas até hoje em Goiás, por iniciativa de entusiastas do Museu, mas que com o tempo correm o risco de serem desviadas para outras regiões, desbaratando-se, assim, um grande patrimônio da Nação.

Sala das Comissões, em 10-11 de 1958. — Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se, em seguida, ao artigo 1.º:

Art. 1.º É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos cruzeiros) como auxílio à biblioteca da Universidade Rural de Pernambuco.

Justificação

A biblioteca da Universidade Rural de Pernambuco não está convenientemente aparelhada para atender ao relevantíssimo papel que cabe àquela Universidade, como órgão de formação profissional para as atividades agrárias no Nordeste do Brasil.

Sala das Sessões, em 10-11-1958. — Apolônio Salles.

EMENDA N.º 4

Art. 1.º

Substitua-se pelo seguinte:

“Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) como auxílio à Faculdade do Brasil sendo:

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a Biblioteca; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a 3.ª Cadeira de Clínica Médica”.

Justificação

A 3.ª Cadeira de Clínica Médica não dispõe de aparelhamen-

to necessário para a realização da sua tarefa.

É justamente, para melhorar o equipamento, dotando a cadeira dos elementos correspondentes às modernas técnicas de diagnóstico, inclusive laboratórios de pesquisas bioquímicas, que ora oferecemos a presente emenda.

Dentro das dotações orçamentárias normais não tem sido possível a obtenção desses elementos, apesar dos esforços inafatigáveis do ilustre titular da Cadeira, Professor Luiz Feijó.

Sala das Sessões, em 10-11-1958. — Fernandes Távora.

Pareceres ns. 633 e 634, de 1958

N.º 633, DE 1958

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de 8.400.000 kg de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N.C.W.C.).

Relator: Sr. Senador Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958, concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de duas mil toneladas de leite em pó, duas mil e quatrocentos de queijo, duas mil de farinha de trigo e duas mil de farinha de milho doados ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N.C.W.C.), organização filantrópica dos Estados Unidos da América.

Conforme salienta o Autor do Projeto, deputado Nelson Monteiro, a aludida organização já nos deu anteriormente, mais de seis mil toneladas de gêneros alimentícios diversos, como leite em pó, queijo, manteiga, azeite, farinha de trigo e de milho, os quais foram distribuídos conscienciosamente e gratuitamente entre os necessitados de todo o País e em particular do Polígono das Secas.

As isenções previstas no Projeto tem sido concedidas em numerosos casos análogos submetidos à apreciação desta Casa, não apresentando ônus de caráter financeiro para o País.

Por outro lado, nenhum efeito desestimulante sofrerá a produção nacional de tais gêneros, pois as quantidades doadas são relativamente pequenas e se destinam a fins não comerciais.

Assim pensando, concluo pela aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1958. — Carlos Lindenberg, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Fernandes Távora. — Lima Teixeira. — Argemiro de Figueiredo. — Leonidas Mello.

N.º 634, DE 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei n.º 130, de 1958.

Relator: Sr. Senador Vivaldo Lima.

O presente Projeto de Lei n.º 130, de 1958, oriundo da Câmara dos Deputados, concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de 2.000.000 kg de leite em pó, 2.400.000 kg de queijo, 2.000.000 kg de farinha de trigo e 2.000.000 kg de farinha de

milho doados ao povo brasileiro através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pelo War Relief Service (N.C.W.C.).

Trata-se de bens não comerciáveis, para serem distribuídos entre os necessitados nos diferentes pontos do Brasil, e que foram doados pela War Relief Service (N.C.W.C.) organização filantrópica dos Estados Unidos da América do Norte que em outras oportunidades tem feito dádivas semelhantes.

Ainda na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu ao projeto uma emenda mandando excluir do favor a taxa de previdência social, sob o fundamento de que tal exclusão integraria a propozição em estudo nas normas que disciplinam a matéria.

Ocorre, porém, que aquela época (9 de julho de 1957) não estava em vigor a Nova Tarifa das Alfândegas — Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, a qual extinguiu a Taxa de Previdência Social e criou a Taxa de Despesa Aduaneira (art. 6).

Assim, opinamos favoravelmente ao projeto em causa com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1 C

No art. 1.º, do projeto onde se diz: "Taxa de Previdência Social" — Digase:

«Taxa de Previdência Social» — Digase: Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima — Presidente em exercício e Relator. — Ary Vianna. — Francisco Galloiti. — Lameira Bittencourt. — Othon Mader. — Daniel Krieger. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Carlos Lindenberg.

Parecer n. 635, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o projeto de Lei n.º 164 de 1958, da Câmara dos Deputados que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 2.600.702,20 para atender a despesas decorrentes da Lei n.º 3.334, de 10 de setembro de 1957.

Relator: Sr. Senador Vivaldo Lima.

O projeto de Lei em estudo autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 23.600.702,20 (vinte e três milhões, seiscentos mil, setecentos e dois cruzados e vinte centavos) para atender despesas correspondentes ao presente exercício financeiro, com diferença de vencimento, gratificação adicional, gratificação de função e salário família, decorrentes da execução da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957.

Este diploma legal ampliou o quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas, e isso quando a lei do maior para o exercício financeiro em execução já estava promulgada.

Dai, a providência adotada, pelo referido órgão, de solicitar (ofício n.º 492 — P 59) ao Congresso Nacional a abertura do supra mencionado crédito especial.

Trata-se, como se vê, de propiciar meios para a justa observância do disposto na citada lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1958, uma vez que a verba consignada no presente orçamento não comporta o atendimento das despesas, acrescidas pelo referido diploma legal.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei em causa.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício e Relator. — Moura Andrade. — Ary Vianna. — Lameira Bittencourt. — Daniel Krieger. — Lino de Mattos. — Carlos Lindenberg. — Francisco Galloiti.

Parecer n. 636, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 205, de 1958, que revigora a vigência dos créditos especiais de Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 120.000.000,00 para atender as despesas com as obras e instalações da usina termoeletrica e da mina de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara número 205, de 1958, encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem n.º 127, de 21 de maio de 1958, do Sr. Presidente da República, revigora a vigência dos créditos especiais de Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 120.000.000,00, abertos pelos Decretos ns. 31.481 e 39.607, respectivamente, de 18 de setembro de 1952 e 18 de julho de 1956.

A exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, que edeu ensejo a referida Mensagem, oferece razões suficientes para o revigoramento dos créditos especiais em apreço, ambos relacionados com as obras e instalações da Usina Termoeletrica de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto de lei em causa, por conseguinte, procura, apenas, prevenir possíveis contratempos que venham atrasar ainda mais a construção da mencionada unidade industrial, sobre cuja importância não palar a menor dúvida.

O recurso à revalidação de créditos especiais, não aplicados em época oportuna, é processo dos mais normais e corretos de qualquer administração financeira, sendo esta a razão pela qual a Comissão de Finanças, a nosso ver, nada pode contrapor ao pretendido pelo Poder Executivo, até porque os créditos em lição se acham vinculados a contratos de serviços e obras em plena vigência.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1958.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Mathias Olympio. — Othon Mader. — Lima Guimarães. — Atílio Vivacqua. — Moura Andrade. — Lameira Bittencourt. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes.

Parecer n. 637, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958, que altera disposições da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Sr. Ministro da Guerra, em Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, mostrou a necessidade de alterar alguns dispositivos da Lei n.º 2.657-55, visto que surgiram certas dificuldades para a execução da mesma, gerando intranquilidade e descontentamento entre os oficiais.

Dai o presente projeto, cujo objetivo é, precisamente, corrigir essa situação que, gerou, inclusive, diversos recursos ao Poder Judiciário.

As alterações atingem os artigos 8.º — 9.º — 11 — 13 — 20 — 35 —

39 — 40 — 41 e 11 1.º — 33 — 63 — 72 e 73 e atendem, com equidade as aspirações dos oficiais do Exército, visto que tornam mais justo o critério a ser obedecido para as promoções.

Além, as modificações propostas resultaram de estudos feitos pelos órgãos técnicos do Ministério da Guerra, que, para tanto, examinaram as queixas e os casos decorrentes da execução dos preceitos que agora são alterados.

O projeto é, portanto, oportuno e necessário, e, assim sendo, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões. — Onofre Gomes, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Pedro Ludovico. — Moreira Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 586, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º, combinado com o art. 126, letra «j», do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1958. — Gilberto Marinho. — Flinto Müller. — João Villasboas. — Gaspar Velloso. — Ary Vianna. — Mourão Vieira. — Argemiro de Figueiredo. — Paulo Fernandes.

Requerimento n. 587, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º, combinado com o art. 126, letra «j», do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1958. — Waldemar Santos. — Gilberto Marinho. — Domingos Vellasco. — Arlindo Rodrigues. — Moreira Filho. — Onofre Gomes. — Rui Palmeira. — Sebastião Ascher. — Saulo Ramos. — Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Leonidas Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Calacanti, (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, quarto orador inscrito.

O SR. SENADOR APOLO NIO SALLES PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento chegado a Mesa.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 588, de 1958

Nos termos do art. 123, letra «a», do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 193-58, que altera disposições da Lei 2.657, de 1-12-55, que regula as promoções das oficiais do Exército a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 18-12-58. — Caiado de Castro.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, permito a V. Exa. informasse de que matéria trata o requerimento aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Foi o requerimento do nobre Senador Caiado de Castro, de dispensa de interstício para que o Projeto de Lei da Câmara n.º 193-57 fique na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Esse Projeto é o que modifica a Lei de Promoções do Exército?

O SR. PRESIDENTE — O requerimento aprovado versa sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193-57, que altera disposições da Lei n.º 2.657, de 1.º de Dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército, e dá outras providências. O parecer lido há pouco pelo Sr. 1.º Secretário, é o da Comissão de Segurança Nacional sobre essa proposição. Foi seu relator o nobre Senador Caiado de Castro, e o assinaram o Presidente da Comissão, Senador Onofre Gomes e os Senadores Pedro Ludovico e Moreira Filho.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Lamento, Sr. Presidente, porque faço parte da Comissão de Segurança Nacional.

Este projeto é de extrema importância; interessa fundamentalmente aos oficiais meus camaradas das Forças Armadas. Tratado dessa maneira, comunico a V. Exa. que renuncio, desde já, fazer parte da Comissão de Segurança Nacional.

Como está, o projeto fere direitos de oficiais, que não poderão ser promovidos, porque o Sr. Ministro da Guerra não lhes dá comissão; é a informação que tenho.

Quero advertir o Senado de que esta não é matéria para ser discutida com urgência; exige larga e cuidadosa meditação, para não estar servindo de instrumento de vinganças políticas, de mesquinhas, que se refletirão na tranquilidade pública.

Basta o episódio, que já assistimos, da Aeronáutica. Vamos ter agora episódio idêntico, no Exército.

Como disse, o assunto deve ser tratado cuidadosamente, e eu nem tive oportunidade para estudar o projeto.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo informar a V. Exa. que o parecer

da Comissão de Segurança Nacional este projeto foi cuidadosamente estudado. V. Exa. não foi convocado, porque havia pedido de urgência urgentíssima e, na ocasião, V. Exa. não se encontrava presente. De acordo com a praxe adotada pelo Senado, quando o projeto está sob esse regime, o relator dá até parecer verbal em nome da Comissão; todavia, foi elaborado o parecer e encaminhado à Mesa para que fosse lido pelo Sr. 1.º Secretário, porque o meu estado de saúde não me permitia faltar Contingências, de V. Exa. bem conhecidas, impuseram a retirada do requerimento. Criar-se a lenda de que o Projeto havia determinados artigos e parágrafos que prejudicariam este ou aquele oficial. Para demonstrar que nada disso existia, uma Comissão de Oficiais compareceu ao Senado e estudou rigorosamente a proposição, e nenhum artigo foi encontrado que confirmasse a alegação. Retirado o pedido de urgência, a matéria permaneceu sobre a mesa, com o parecer.

Foi o que ocorreu, e não me consta haja contrariado a norma vigente no Senado, pelo menos de quatro anos a esta parte. Não houve, da parte da Comissão, o intuito de disconsiderar quem quer que fosse, muito menos de subtrair o processo ao conhecimento de V. Exa. Permitto-me esclarecer mais que quem pediu, inicialmente, a urgência, foi o nobre Senador João Villasboas, e, em seguida, o Serador Mem de Sá. Eu era contra ela pelas dúvidas advindas de informações de particulares. Parecia-me haver algo de anormal no projeto embora referendado pelo Estado Maior do Exército e decorrentes de Mensagem Presidencial. Foi ele emendado pela Câmara dos Deputados e, como disse, combati no início; mais tarde estudando-o cuidadosamente, em minha residência, dois dias consecutivos, juntamente com inúmeros oficiais, chegamos à conclusão de que nada continha de prejudicial — ao contrário, interessava evidentemente ao pessoal do Exército. Ainda agora, recebi pedido para apressar-lhe o andamento. Encaminhei à Mesa requerimento de urgência. O que desejamos é que a matéria tenha curso, e os Senadores interessados apresentem as emendas que julgarem convenientes. Era a explicação que desejava dar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço a V. Exa. os esclarecimentos.

Não quero absolutamente afirmar tenha havido violação de preceitos regimentais ou de praxes seguidas no Senado. Trata-se, porém, de matéria controvertida e delicada sobre a qual, declaro ao Senado, recebi reclamações e queixas no sentido de com esse projeto se visava, sobretudo, a armar o Poder Executivo; punir oficiais politicamente excomungados.

Está nas mãos do Ministro da Guerra dar comandos, e comissões que constituem requisitos indispensáveis para promoção de oficiais.

Ninguém pode obrigar a que sejam dados; não cabe sequer recurso para o Judiciário. Os oficiais que não forem distinguidos com esses postos não poderão entretanto ser promovidos.

Os fatos, Sr. Presidente, de 11 de novembro de 1955 para cá demonstram como estão sendo tratados oficiais dos mais dignos nas fileiras do Exército. Basta anotar que Coronéis com todos os cursos, de Estado Maior, Comando e Escola Superior — cursos que custaram à Nação quantia considerável; tempo e trabalho — são designados para circunscrições de recrutamento, função que, a rigor, em tempo de paz e pelas con-

dições em que é exercida poderá ser desempenhada até por civis, com menos custo. Por que se privam esses oficiais de comissões? Por que se lhes dá comissão inferior, amesquinhando-os, atingindo-os nos brônquias naturais? Questão puramente política.

Recebi inúmeras queixas nesse sentido; comuniquei-as, inclusive, ao honrado e digno Senador Onofre Gomes, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, alertando S. Exa. para a circunstância de ser necessário estudo cuidadoso da matéria, a fim de se apurar a procedência da denúncia.

Vemos, entretanto, o projeto vir a Plenário em regime de urgência, numa fase em que o Congresso Nacional foi convocado extraordinariamente para votar determinados projetos quais sejam o de imposto de selo e de consumo e do abono ao funcionário público. A urgência urgentíssima se compreende em casos que requeiram tal medida, mas em projeto que modifica a lei de promoção nas Forças Armadas, não se justifica, mormente quando são apontadas irregularidades. As assembleias como esta podem retardar o estudo e as decisões de assuntos de interesse público, mas são os debates, a demora, os esclarecimentos, os estudos cuidadosos, o atendimento de todas as reclamações, a audiência de todas as partes que permitem concluir acertadamente.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Não vejo por que não se possa requerer urgência para esse projeto; ainda hoje, consta da Ordem do Dia, em regime de urgência, o Projeto de Lei da Câmara nº 201 que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Sabem V. Exa. e todo o Senado que, enquanto as proposições para aprovação das quais foi convocado o Congresso estiverem na Câmara dos Deputados, estará o Senado com pouco trabalho.

Praticamente está ele em dia. As Comissões trabalharam muito no período que precedeu as eleições e quase todos os projetos já receberam parecer. Terão que vir naturalmente a Plenário, embora não estejam incluídos entre os que devem ser apreciados nesta fase de convocação extraordinária.

A urgência urgentíssima anteriormente por mim solicitada foi porque pretendíamos aprovar o projeto antes do dia 15, a fim de ser aplicado já nas próximas promoções que deverão ser feitas em 25 de dezembro. Não foi possível. Aceitei as ponderações dos nobres colegas, mas como o parecer já está pronto e há tempo suficiente nesta convocação, não vejo porque não possa ser votado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Não houve tempo suficiente, pois não estudei o projeto, embora Membro da Comissão de Segurança Nacional. Li-o apenas ligeiramente. Recebi queixas e reclamações. Outros colegas também as receberam, no sentido de que há artigos feitos exclusivamente para prejudicá-los. Não afirmo que existem ou não, afirmo, apenas, que devemos examiná-lo com cuidado, com atenção, para vermos quem tem razão. Não afirmo isto nem aquilo. Assevero apenas que Membro da Comissão de Segurança Nacional, vindo todos os dias ao Senado, não tomei parte, não tive conhecimento, sequer sabia que seria requerida urgência para apreciação da matéria.

O Sr. Caiado de Castro — O pedido de urgência é exclusivamente meu. Qualquer Senador pode requerer urgência, sem pedir licença aos colegas para fazê-lo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Então, não sou obrigado a vir à Comissão de Segurança Nacional.

O Sr. Caiado de Castro — Não estou obrigado, repito a pedir autorização para apresentar requerimento de urgência. Este, é direito de qualquer Senador.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Quem disse o contrário?

Não declarei que os Senadores não têm o direito de requerer urgência, nem pretendo limitar o direito de ninguém. Chamo apenas a atenção para o aspecto moral do assunto. Alego-se conter o bojo do projeto injustiças que ferirão oficiais de alto valor, colocados no index político do Sr. Ministro da Guerra.

O que é aconselhável, numa Casa de ponderação como esta, de representação de todos os interesses? O aconselhável é que assunto dessa natureza tramite normalmente.

A Pátria não está em perigo; o Exército não se vai dissolver; nada impõe a urgência. A urgência visa criar recursos para o Tesouro, porque há urgência para pagar o abono ao funcionalismo público. Para o caso presente, no entanto, não há urgência.

Se qualquer Senador tem o direito de requerer urgência — e não o nego — essa faculdade não significa não devemos tratar de outros assuntos enquanto não chega à Casa aquele para a apreciação do qual fomos convocados.

Pretendo, Sr. Presidente, o direito de discutir a matéria com plena consciência, a fim de poder dizer, amanhã, aos reclamantes, que dei meu voto a favor do Projeto tal qual está, ou modificando-o, devidamente inteirado de seu conteúdo.

Hoje, ignoro se é justa ou injusta a reclamação. Amanhã, também não sei. Não houve tempo para que a Comissão de Segurança Nacional debatesse o assunto, como ainda há dias discutíamos, longamente, a extensão do benefício da lei a participantes na guerra.

Por que não discutir agora, com mais vagar e com calma, quando pesa uma dívida, uma suspeita, — que Deus queira e eu desejo que seja injusta — e mal colocada, que pode vir a ferir direitos sagrados de oficiais dignos do acatamento de todos nós, pelos seus serviços ao País?

Portanto, Sr. Presidente, quero fique consignado que votei contra a urgência, votei contra a dispensa de interstício, que não estou a par do Projeto e que renuncio formalmente à condição de Membro da Comissão de Segurança Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Antes de ceder a palavra ao Senhor Senador João Villasboas, esclareço ao Senado que o parecer da Comissão de Segurança Nacional está subscrito pelo Presidente, pelo Relator, e mais dois Senadores componentes, o que equivale dizer, pela maioria daquele órgão técnico.

O requerimento que acaba de ser aprovado, não é de urgência, e, sim, de dispensa de interstício. O projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Tendo em vista a prática vigente no Parlamento Brasileiro e disposição do Art. 155 do Regimento do Senado, qualquer Senador poderá requerer a volta do projeto à Comissão de Segurança Nacional ou audiência de outra Comissão, desde que sejam configuradas as hipóteses previstas na referida disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, para declaração de voto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

— (Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não estava presente a esta sessão, no momento em que se votou a dispensa de interstício para que este projeto entrasse na Ordem do Dia da sessão imediata. Se presente estivesse, votaria contra o requerimento, e o faria porque a matéria exige estudo acurado, a fim de que possamos legislar em assunto de tão magna importância, qual seja a modificação no sistema de promoção de oficiais do Exército, de forma a atender às reais conveniências nacionais.

Acresce ainda, Sr. Presidente; que estamos convocados para todo o mês de janeiro, durante o qual poder-se-ia votar com toda a calma e tranquilidade o projeto, maximamente atendendo a que seu art. 8.º dispõe que só terá aplicação a lei, uma vez sancionada, no segundo semestre que se seguir a data de sua vigência, a qual será a de sua publicação.

Assim, mesmo aprovado no mês de janeiro, ou normalmente estudado nas últimas sessões da presente convocação extraordinária, ele só terá vigência a partir do segundo semestre do ano corrente.

Não vejo, portanto, motivo para que se dispense a tão necessária publicação do parecer nem que o projeto possa caminhar tão rapidamente quanto se deseja no Requerimento. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1958, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 2.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 585, de 1958, do Senhor Domingos Velasco e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso), dependendo de Pareceres das Comissões de Serviço Público Civil, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Solicito o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. GILBERTO MARINHO:

— (Lê o seguinte parecer) — Originário de Mensagem do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, o presente projeto altera o Quadro da Secretaria dessa Corte.

Trata-se de, com nova estrutura, adaptar o referido Quadro ao padrão dos demais Tribunais Regionais do país, como os da Paraíba, Amazonas, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e outros.

A proposição já foi devidamente examinada pelos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, quanto ao seu aspecto constitucional de quanto ao interesse dos serviços eleitorais do Estado de Goiás, podendo verificar-se que, na verdade, o novo Quadro atende às reais necessidades do referido órgão judiciário.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:
Parecer n. 638, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1958, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e dá outras providências.

Relator: Sr. Moura Andrade.

O presente projeto de lei decorre da mensagem n.º 83, de 1957, do Tribunal Eleitoral do Estado de Goiás, propondo nova estrutura no Quadro de Pessoal de sua Secretaria.

Recebeu originariamente o n.º 2.661 de 1957, na Câmara dos Deputados e durante a tramitação sofreu substituição da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, impondo várias modificações e adaptando a proposição ao padrão já consagrado para a estrutura dos Tribunais Regionais Eleitorais, como os da Paraíba, Amazonas, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e outros.

A matéria está convenientemente deduzida e, sob o aspecto financeiro, prevê a abertura de crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para atender ao aumento de despesas provocado pela nova estruturação do quadro do Pessoal.

O parecer é favorável.

Sala das Comissões, .. de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Moura Andrade, Relator. — Ary Vianna. — Gaspar Veloso. — Lima Guimarães. — Lameira Bittencourt. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 201, DE 1958

(N.º 2.664-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de

Goiás, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei n.º 2.358, de 2 de dezembro de 1954, fica alterado nos termos desta lei e da Tabela que a acompanha.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos dos atuais servidores em face da nova situação estabelecida por esta lei.

Art. 2.º As vagas da classe inicial da Carreira de Oficial Judiciário serão providas:

I — metade por ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário e metade por candidatos habilitados por concurso;

II — o acesso obedecerá ao critério do merecimento absoluto, apurado na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica extinta a carreira de Datilógrafo e criada com iguais atribuições, a de Auxiliar Judiciário, escalonada de G a H.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes efetivos da carreira de Datilógrafo, observada a situação em que se encontram serão aproveitados na de Auxiliar Judiciário.

Art. 4.º Ficam criados um cargo isolado de provimento efetivo, de Bibliotecário, padrão J, um de classe E, na carreira de Servente, e dois de classe G, na carreira de Auxiliar Judiciário.

Art. 5.º E' ainda criada a função gratificada de Secretário do Corregedor, símbolo FG-5.

Art. 6.º Serão extintos, quando vagarem os cargos de Extranumerários, ficando vedada a admissão de novo pessoal dessa categoria funcional.

Art. 7.º Na nomeação, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, serão aplicadas, no que couberem, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 8.º Para atender, no corrente exercício, ao aumento de despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTA LEI

Número de Cargos	Cargo ou Carreira	Símbolo padrão ou classe
Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor de Secretaria	PJ-5
Cargos isolados de provimento efetivo		
1	Arquivista	K
1	Bibliotecário	J
1	Porteiro	I
Cargos de Carreira		
1	Oficial Judiciário	N
2	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
2	Oficial Judiciário	J
3	Oficial Judiciário	I
3	Auxiliar Judiciário	H
6	Auxiliar Judiciário	G
1	Continuo	H
1	Continuo	G
1	Servente	F
2	Servente	E

Funções Gratificadas

1	Secretário do Presidente	FG-4
1	Secretário do Procurador Regional	FG-5
1	Secretário do Corregedor	FG-5
2	Chefe de Seção	FG-5

Projeto publicado no «Diário do Congresso Nacional» de 17 de dezembro de 1958.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à comemoração do bicentário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais, tendo parecer favorável, sob n.º 609, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 158, DE 1958

(N.º 3.864-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à comemoração do bicentário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à comemoração do bicentário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º 80% (oitenta por cento) do crédito, de que trata a presente Lei, serão empregados pelo Governo Federal na construção das obras do novo edifício do Ginásio Estadual de Rio Pomba, sendo o restante entregue à Prefeitura Municipal para as despesas comemorativas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 18, de 1958, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República o Redator, PL-6, da Secretaria do Senado Federal, Antônio Carlos Bandeira, tendo parecer (n.º 631, de 1958) da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa)
Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa)
Encerrada.
Em votação a emenda.
Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-C

Onde se diz:
"... para ali exercer cargo em comissão"

Diga-se:

"... para ali exercer comissão de caráter temporário, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)
Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 18, DE 1958

Põe à disposição da Presidência da República o Redator, PL-6, desta Secretaria, Antônio Carlos Bandeira.

Artigo único — E' posto à disposição da Presidência da República, nos termos do art. 253 do Regulamento da Secretaria, o Relator PL-6, Antônio Carlos Bandeira para ali exercer cargo em comissão.

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 205, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Dr. Américo Godoy Ilha para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga do Ministro Caetano ...telita Cavalcanti Pessoa.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria para ser apreciada em sessão secreta, solicito dos funcionários da Mesa as necessárias providências.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 45 minutos)

Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento n.º 586, do nobre Senador Gilberto Marinho, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1958, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Em votação o Requerimento n.º 587, do nobre Senador Valdemar Santos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Piauí, e dá outras providências.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o presente requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de dezembro de 1958
Sexta-feira

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958, que altera disposições da lei 2.637, de 1.º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e da outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Canedo de Castro), tendo Parecer favorável, sob n.º 637, de 1958, da Comissão de Segurança Nacional.

2 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 135 do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1958, que isenta do imposto sobre a renda os investimentos para construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários, e dá outras providências, tendo Parecer n.º 408, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais no custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos, devidamente aparelhados, de 100 a 2.000 toneladas de capacidade líquida nos portos, motores marítimos destinados à pesca, peças para substituições, réis, fios destinados à confecção de redes para a pesca e demais implementos também destinados, exclusivamente, à pesca, tendo Parecer n.º 412 de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão às 15 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FILINTO MÜLLER, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS 10 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1958, QUE SE REABRE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, aguardava a presença do nobre Senador Lino de Mattos, para tratar do contrabando de café, através de nossas fronteiras, especialmente na de Mato Grosso com o Paraguai, a que S. Exa. se referiu, neste Plenário.

O eminente Representante de São Paulo após denunciar o contrabando de café do Norte do Paraná para a cidade fronteiriça de Pedro Juan Caballero, no Paraguai, sugeriu promovesse o Líder da Maioria, em acordo com o da Minoria, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar não só esse mas também o contrabando de café praticado por navios de cabotagem, que em vez de desembarcá-lo em Fortaleza e outros portos entrega-o a pequenas embarcações, que o levam para Paramaribo, na Guiana Holandesa.

Sr. Presidente, não me parece acertada a sugestão do eminente Senador por São Paulo. Não cabe, no caso, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado, para apurar fatos públicos e notórios. Tenho em meu poder recortes de jornais com referência a esses contrabandos.

Venho acompanhando a atuação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nesse caso, S. Ex.ª chegou mesmo a mandar um dos altos funcionários daquele Ministério à Bolívia com o objetivo de examinar o contrabando de gado indiano da Bolívia para Mato Grosso. Acresce salientar que quando se pretendeu apreender o contrabando, o gado já que não era o mesmo vindo da Índia, havia sido substituído, possivelmente, pelo do Triângulo Mineiro.

Não sei, Sr. Presidente, até que ponto seriam exatas as informações levadas ao Ministério das Relações Exteriores; mas posso afirmar — e a imprensa o tem registrado — que o Ministério das Relações Exteriores está empenhado na apuração não só desse contrabando como de acusações em Santa Cruz de la Sierra e outras cidades bolivianas, a autoridades brasileiras que teriam possibilitado o contrabando de armas do Brasil para a Bolívia.

A meu ver, Sr. Presidente, a solução deveria ser através de uma Comissão de Inquérito de caráter administrativo, provocada pelo Ministério da Fazenda em entendimento com os Ministérios do Exterior e da Guerra.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Sábado, tive oportunidade de conversar com o representante do Ministério da Fazenda no Instituto Brasileiro do Café, o Sr. Adolpho Becker. Assegurou-me S. Exa. que não só o Ministério da Fazenda como o próprio Instituto do Café estão grandemente interessados em apurar o contrabando de café. Referiu-se especialmente, ao café que teria saído para o Pará e que, em Belém, foi reembarcado em pequenos navios rumo às Guianas. Assegurou-me que providências energéticas já foram tomadas esperando-se apreender esse café.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti. Esclarecedor, evidencia o empenho das autoridades em coibir esses crimes.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exa.

O Sr. Lameira Bittencourt — Nada tenho que opor ou restringir ao aparte do nobre Senador Francisco Gallotti. Ressalvo apenas que o café contrabandado para as Guianas não é apenas embarcado para o Estado do Pará, e que todas as autoridades, quer federais quer estaduais, em combinação de esforços muito louvável e proveitosa, têm procurado restringir, se não eliminar completamente, o contrabando.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Parece que poderíamos definir bem o objetivo dos inquéritos parlamentares: só deveriam ser promovidos quando os atos praticados por autoridades fossem de difícil investigação pelas autoridades comuns, mas quando se tratar de atos notórios, como no caso às autoridades policiais dos Estados e mesmo federais cabe promover os inquéritos. Uma comissão parlamentar de inquérito para casos tais parece desnecessária.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira. S. Exa. dá circunstância às comissões parlamentares de inquérito que coincide com meu pensamento. Se se trata de fatos públicos e notórios, noticiados por todos

os jornais, e os Ministérios estão interessados em esclarecer, não vejo razão para criarmos uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem significação mais ampla. Como aconteceu o nobre Senador Gomes de Oliveira, deve estender-se a atos praticados por autoridades, não esclarecidos.

Essa a razão, Sr. Presidente, de minha divergência com o nobre Senador Lino de Mattos, quando, da tribuna, apelou para os líderes da Minoria e da Maioria, no sentido da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O meu apelo é ao Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Exa. promova entendimentos com outros Ministérios, a fim de criar uma comissão de inquérito administrativo, para apurar responsabilidades. Farei, pessoalmente esse pedido ao Sr. Ministro Lucas Lopes.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — É necessária função apelar para as autoridades competentes e forçar-las mesmo às providências adequadas a cada situação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Eu poderia, Sr. Presidente, tomar a iniciativa diretamente junto ao Sr. Ministro. Venho à tribuna, entretanto, mais para uma satisfação ao eminente Senador Lino de Mattos. Neste passo, cabe-me fazer ligeira observação, a respeito da afirmativa do eminente colega, Estranhou S. Exa. que o navio "Paraguai" da Superintendência da Bacia do Prata, que faz o tráfego Corumbá-Montevidéu houvesse carregado contrabando para a Argentina. Não recebi nenhum pedido do diretor daquela autarquia, no sentido de esclarecer sua posição; mas ressalto, desde logo, circunstância que merece interesse para que não paire dúvida sobre a conduta da Superintendência da Bacia do Prata.

Os navios que fazem a linha Corumbá-Montevidéu, partem de Corumbá geralmente com pouco volume de carga. Não dispomos de produtos de importância para a exportação, sobretudo depois que o charque foi desnacionalizado, em 1927 ou 1928. Os navios partem com escassa carga. Ao chegarem à cidade de Assunção, no Paraguai, encontram mercadoria para transportar para Montevidéu, dentre as quais, ultimamente, tem-lhes sido oferecido café. Os comandantes dos cargueiros muito naturalmente, recebem essa carga e a transportam para seu destino. Como poderiam sumariamente recusá-la, só por se tratar de café, quando se sabe que também o Paraguai o produz? Foram, aliás, brasileiros que o levaram para aquele país; — compraram terras muito férteis na região de Chiriquel e ali fizeram grandes plantações. Os Comandantes de navios mercantes não podem exigir a identificação do produto — se é brasileiro ou paraguaio — para conduzi-lo. Ainda mesmo que seja brasileiro, que esteja acondicionado em sacas com marca brasileira ninguém pode exigir que um comandante de navio vá saber se foi comprado no Paraguai, por firmas paraguaias de importação e exportação, ou se foi contrabandado do Brasil.

Não é justo, Sr. Presidente, deixar que paire essa suspeita sobre os marítimos de Corumbá que atual de contas não podem ter a preocupação de verificar se a carga que transportam é ou não fruto de contrabando.

Outro aspecto, Sr. Presidente, a que me quero referir é aquele que o nobre representante da Estado de São Paulo mencionou — a providência das declarações feitas pelo General da Reserva

Onésimo Becker de Araújo, em Ponta Porã, acusando as autoridades fazendeiras do Sul de Mato Grosso. Não faz S. Exa. qualquer distinção entre autoridades estaduais e federais.

Encontrava-me no Sul do Estado, em visita política, aos municípios fronteiriços, em setembro do ano corrente, quando fui procurado por dois fiscais da Fazenda do Estado de Mato Grosso, que me declararam haver apreendido quatro ou cinco dias antes, uma frota de dezoito caminhões, carregados de café, que se destinavam a Ponta Porã.

Esse café foi liberado pelos fiscais de consumo da União, que verificaram estarem os caminhões e cargas com todos os papéis em ordem. Os funcionários estaduais, no entanto, desconfiando que a carga não fosse legítima, ou não tivesse destinação legítima, haviam apreendido todos os caminhões. O fato prova que os fiscais do Mato Grosso estão agindo com absoluta lisura, no cumprimento do dever.

Sr. Presidente, não posso também aceitar a acusação do General Onésimo Becker de Araújo em relação aos funcionários fazendeiros notados em Mato Grosso, com exceção de dois. Invetiva dessa ordem é de ex-funcionários fazendeiros de Mato Grosso. Os que servem em Ponta Porã, Bela Vista, Porto Murtinho, e Porto Esperança são em número bem reduzido.

Desde, porém, que uma pessoa da responsabilidade do General Onésimo Becker declara que só dois não estão comprometidos, está S. Exa. na obrigação de mencionar os dois funcionários não implicados, a fim de serem apontados os convintes com o contrabando. Acusação dessa ordem não pode ser feita com tanta facilidade. Envolve a honra e a dignidade de funcionários federais; e deve ser feita especificando-se os nomes dos responsáveis e declarando-se os que não são convintes com o crime.

Sr. Presidente, essas as restrições que faço às críticas do eminente Senador Lino de Mattos. Não são restrições propriamente ao ilustre representante de São Paulo, mas ao assunto de que tratou S. Exa. O caso é de inquérito — e inquérito rigoroso — a ser feito não só nas fronteiras do Sul, como em outras onde haja contrabando.

Desejo ressaltar também a posição dos funcionários fazendeiros que servem em Mato Grosso. Nem todos são capazes de praticar crimes contra a Fazenda ou atos que lhes desabone a atuação. (Muito bem. Muito bem.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 44, DE 1958

O Primeiro Secretário dispensa de ponto, de 1.º de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo da Comissão da Mudança da Capital, o Oficial Legislativo, classe "L", Sebastião Veiga, Secretário da aludida Comissão. — Secretário do Senado Federal, em 5 de dezembro de 1958. — Senador Freitas Cavalcanti — 1.º Secretário, em exercício.

PORTARIA N.º 45, DE 1958

O Primeiro Secretário, dispensa de ponto, de 21 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo do Gabinete do 3.º Secretário, a Taquígrafa, classe "O", Maria Reis Josetti.

Secretário do Senado Federal, em 5 de dezembro de 1958. — Senador Freitas Cavalcanti — 1.º Secretário, em exercício.